



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 232, de 30 de agosto de 2022.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 103/2014, nº 177/2015, nº 190/2011, nº 178/2010 e nº 222/2006)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece as diretrizes e os requisitos gerais aplicáveis ao processo de avaliação de modelo, aprovado pela Portaria Inmetro nº 176/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.008304/2022-73 e do sistema Orquestra nº 2298043, resolve:

Art. 1º Alterar o "Nome" e o "Endereço" do requerente no item 1 REQUERENTE, das Portarias Inmetro/Dimel nº 103/2014, nº 177/2015, nº 190/2011 e nº 178/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

#### 1 REQUERENTE

Nome: GILBARCO VEEDER-ROOT SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 04.893.402/0001-13

Endereço: Alameda dos Caiapós, nº 173, Tamboré

Barueri - SP

CEP: 06460-110 (NR)

Art. 2º Alterar o item 1.6 IMPORTADOR, da Portaria Inmetro/Dimel nº 222/2006, que passa a ser 1.6 REQUERENTE, com atualização do "Nome" e do "Endereço" do requerente, conforme abaixo:

(...)

#### 1.6 REQUERENTE

Nome: GILBARCO VEEDER-ROOT SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 04.893.402/0001-13

Endereço: Alameda dos Caiapós, nº 173, Tamboré

Barueri - SP

CEP: 06460-110 (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 103/2014, nº 177/2015, nº 190/2011, nº 178/2010 e nº 222/2006, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
30/08/2022, ÀS 22:29, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1305559** e o código CRC  
**DAC820DE**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
--	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001